



CONSELHO DA MAGISTRATURA PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 02 (DOIS) DE FEVEREIRO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO DECANO), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), QUE SE ENCONTRA EM EVENTO INSTITUCIONAL; RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EM EXERCÍCIO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ), E JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE) QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

PROPOSIÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

EMENTA: Propõe Magistrados e Servidores a serem designados para o REGIME ESPECIAL na Vara Única da Comarca de Floresta, deste Estado de Pernambuco.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Antônio de Melo e Lima, no uso das atribuições legais e regimentais, e

Considerando, que o Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça deliberou seja instituído REGIME

ESPECIAL na Vara Única da Comarca de Floresta deste Estado de Pernambuco, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme publicação no Diário de Justiça nº 18/2017, do dia 25/01/2017;

Considerando o relatório extraído do sistema Judwin 1º Grau, na data de 23/01/2017, a Vara Única da Comarca de Floresta conta com acervo de **6.625** processos, estando **4.239** conclusos, o que indica substancial acúmulo e volume excessivo de serviços na serventia;

Considerando, também, que nenhuma das Unidades Jurisdicionais integrantes da 16ª Circunscrição Judiciária, à qual pertence a Vara Única da Comarca de Floresta, possui acervo processual mais numeroso do que esta;

Considerando que a Constituição Federal, no seu art. 5º, LXXVIII, assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, determinando, ainda, no seu art. 37, *caput*, que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedeça ao princípio da eficiência, dentre outros;

Considerando que o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (Lei Complementar Estadual nº 100/2007), estabelece, em seu art. 34, *caput* e §1º, que, em caso de acúmulo ou volume excessivo de serviços, poderá o Conselho da Magistratura declarar qualquer comarca ou vara em regime especial, por tempo determinado, designando um ou mais Juízes para exercerem, cumulativamente com o titular, a jurisdição da comarca ou vara, mediante redistribuição dos processos, na forma determinada pelo Regulamento do Regime Especial;

Considerando, finalmente, que a Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco é órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense, no território do Estado, competindo ao Corregedor Geral da Justiça, nos termos do art. 10, X, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento 02/2006), propor ao Tribunal quaisquer medidas que reputar úteis à boa administração da justiça;

PROPÕE:

I – que o Conselho da Magistratura, à vista do disposto no art. 34, *caput* e §1º, do COJE, recomende à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco a **manutenção** do Juiz **José Anastácio Guimarães Figueiredo Correia, mat. 187.465-9** (que está designado para exercício cumulativo nas Comarcas de Floresta e Tacaratu até o dia 01/03/2017, bem como está designado para assumir a Vara Única da Comarca de Exu a partir do dia 02/03/2017), para exercer, juntamente com o titular, a jurisdição na Vara Única da Comarca de Floresta, na conformidade de Regulamento, a ser instituído por provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, pelo período de 02/03/2017 a 06/06/2017;

II – que o Conselho da Magistratura, à vista do disposto no art. 34, *caput* e §1º, do COJE, recomende à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco a designação do Juiz **Augusto Napoleão Sampaio Angelim, mat. 175.298-7** (Titular da Vara Única da Comarca de Nazaré da Mata), para exercer, juntamente com o titular, a jurisdição na Vara Única da Comarca de Floresta, na conformidade de Regulamento, a ser instituído por provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, pelo período de 07/02/2017 a 06/06/2017.

III – que o Conselho da Magistratura, à vista do disposto no art. 32, do COJE, recomende à Presidência do Tribunal de Justiça Pernambuco designe um substituto para responder cumulativamente pela Vara Única da Comarca de Exu de 02/03/2017 a 06/06/2017, a fim de que o Juiz José Anastácio Guimarães Figueiredo Correia tenha exercício pleno perante a Vara Única da Comarca de Floresta a partir do dia 02/03/2017.

IV – que o Conselho da Magistratura, à vista do disposto no art. 32, do COJE, recomende à Presidência do Tribunal de Justiça Pernambuco designe a Juíza **Marinês Marques Viana**, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata, para responder cumulativamente pela Vara Única da Comarca de Nazaré da Mata de 07/02/2017 a 06/06/2017, a fim de que o Juiz Augusto Napoleão Sampaio Angelim tenha exercício pleno perante a Vara Única da Comarca de Floresta durante o período do Regime Especial.

V – que o Conselho da Magistratura, recomende à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco designar o servidor **Sandro**

Régis Vilela da Silva, Mat. nº 182.703-0, como assessor de magistrado para atuar na Comarca de Floresta, durante o período em que vigorar o Regime Especial.

VI – que o Conselho da Magistratura, recomende à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco autorizar que a servidora da Vara Única da Comarca de Nazaré da Mata, **Juliana Carla Pontes Nascimento**, Técnico Judiciário, **Mat. nº 186.508-0**, atue na Comarca de Floresta, durante o período em que vigorar o Regime Especial.

VII - que o Conselho da Magistratura, recomende à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco designar, pelos trinta primeiros dias do Regime Especial, um técnico de informática para atuar na Comarca de Floresta e realizar, conjuntamente com os Juízes e servidores ali lotados, atualização dos processos no Sistema Judwin.

“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, NO SENTIDO DE INSTALAR O REGIME ESPECIAL NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORESTA, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO”.

Recife, 02 de fevereiro de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária